



## PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 5.471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autor: Executivo Municipal

[Vigência - Art. 3º](#)

**Altera a Tabela VIII anexa à Lei Municipal nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Licença para ocupação do solo em vias e logradouros públicos.**

**A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Tabela VIII anexa à [Lei Municipal nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977](#), e alterações posteriores, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos, passa a vigorar na seguinte conformidade:

**“TABELA VIII  
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIAS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	* ÍNDICE EM UFIR
1	Espaço ocupado por balcões, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por dia e por m <sup>2</sup> .....	0,0285
2	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos para estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por veículo e por mês.....	1,4254
3	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, através de <b>trailers</b> para fins comerciais, por dia e por m <sup>2</sup> .....	0,1425

\* Índices expressos em UFIR - Unidade Fiscal de Referência, instituída pelo Governo Federal.”

**Art. 2º** Ficam mantidas, em todos os seus termos, as demais disposições constantes da [Lei Municipal nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977](#), e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2000.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2000.

**JOVINO CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil.

**ANTONIO PEDRO BARBOSA**  
Diretor

Publicada no Jornal Folha Metropolitana de 3 de março de 2000.

PA nº 16308/1999.

Texto atualizado em 22/5/2018.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**

**REVOGADA PELA LEI Nº 7.636/2018**

